

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0013180-83.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Requerente: **Jessica de Souza Santos**

Requerido: Net Serviços de Comunicações Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do pagamento do débito e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Fls. 98: Indefiro, pois a guia de levantamento já foi expedida, bastando a credora sua retirada.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 04 de dezembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em	_ ae	de 2.013
baixara	m estes	autos com a r.
sentenç	a retro.	
Eu,		(Esc.subscrevi
	P	UBLICAÇÃO
Em	_ de	de 2.013
por dete	erminação	superior, publico
em Cart	tório a sen	tença retro.
Eu,		(Esc.subscrevi)